



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 038/2018

de 26 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual que menciona, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.


RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, o Sr. HAÉRCIO MATTEI, inscrito no CPF com o nº. 979.891.261-68, Função de Contador Público do DAES, matrícula nº. 081, tendo como suplente o Sr. EDERSON SOUZA GONÇALVES, inscrito no CPF com o nº. 025.761.461-39, Função de Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, matrícula nº. 071, do Contrato Administrativo de nº. 004/2018, firmado entre esta Autarquia e a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, em 26 de Fevereiro de 2018 a 28 de Março de 2018, ou até o encerramento das obrigações contratadas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;


José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o falto tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1 - O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.

10.1.3 - Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

10.1.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.5 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6 - Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7 - O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

10.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.9 - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

10.1.10 - Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, por estarem de acordo com o aqui ajustado e contratado, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES

José Duffeke Greim
Representante Legal
CONTRATANTE

Marcus Cleber Justino de Souza
CPF: 002.936.491-46
CONTRATADO

Testemunhas:

Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68

Silvana S. dos Reis da Silva
CPF: 016.436.031-46

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP
Processo nº. 013/2018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão

Presencial de nº. 003/2018, Sistema de Registro de Preços, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Utilidades e Materiais de Proteção e Segurança, sagraram-se vencedores do certame as empresas LAUXEM COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.892.123/0001-09, com sede na Av. JK, nº 1629-N, Expansão Comercial, município de Juína/MT, vencedora dos itens de nº. 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 90, 91, 92, 96, 101, 103, 104, 107, 110, 11, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 124, 125 e 127, no valor de R\$ 9.553,80 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), e IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-25, com sede na Rua J, nº 11, Jardim Novo Horizonte, município de Várzea Grande/MT, vencedora dos itens de nº. 01, 02, 04, 05, 08, 12, 31, 33, 36, 37, 40, 44, 48, 51, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 75, 82, 84, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 108, 109, 116, 117, 118, 122, 123 e 126, no valor de R\$ 12.847,20 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o total de R\$ 22.401,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e um reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 26 de Fevereiro de 2018.

Juína/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

Sistema de Registro de Preços
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP
Processo nº. 014/2018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 004/2018, Sistema de Registro de Preços, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças, Acessórios, Materiais e Serviços para Manutenção de Motocicletas, sagrou-se vencedora do certame a empresa V. EPIFÂNIO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 04.319.767/0001-39, com sede na Rua das Flores, nº 350, Módulo 04, município de Juína/MT, vencedora dos lotes de nº. 01, ao 06, no valor total de R\$ 27.776,40 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 26 de Fevereiro de 2018.

Juína/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 038/2018 de 26 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual que menciona, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, o Sr. HAÉRCIO MATTEI, inscrito no CPF com o nº. 979.891.261-68, Função de Contador Público do DAES, matrícula nº. 081, tendo como suplente o Sr. EDERSON SOUZA GONÇALVES, inscrito no CPF com o nº. 025.761.461-39, Função de Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, matrícula nº. 071, do Contrato Administrativo de nº. 004/2018, firmado entre esta Autarquia e a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, em 26 de Fevereiro de 2018 a 28 de Março de 2018, ou até o encerramento das obrigações contratadas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017